

**PORTARIA Nº 905/SAS, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Altera a Portaria nº 1.189/SRE, de 17 de junho de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.002279/2018-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do inciso II e do inciso IV, alíneas "a" e "d", do Art. 8º da Portaria nº 1.189/SRE, de 17 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:b

“Art. 8º.....

.....

II - posições de 004 (quatro) a 006 (seis) – Hotran: refere-se ao número do documento aprovado e emitido pela ANAC que formaliza as concessões para a exploração de linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, de passageiros, carga e/ou da Rede Postal, a serem executadas pelas empresas de transporte aéreo, de acordo com as respectivas previsões de horários, números e etapas dos voos, frequências, tipos de aeronaves e oferta de assentos. Em voos realizados a partir de 25/03/2018, deverá ser preenchida com o valor 999 para voos não regulares ou com qualquer valor entre 000 e 998 para voos regulares;

.....

a) 0 (zero) - Etapa Regular: para operações remuneradas, regulares, de transporte de passageiros, carga, correio ou misto, realizadas pela empresa conforme previsto em Hotran. Em voos realizados a partir de 25/03/2018, serão Etapas Regulares aquelas operações remuneradas, regulares, de transporte de passageiros, carga, correio ou misto, conforme registro prévio no Sistema de Registro de Operações, instituído pela Portaria nº 642/SAS, de 23/02/2018;

.....

d) 4 (quatro) - Inclusão de Etapa: para inclusão de etapas remuneradas não previstas em Hotran em voos remunerados, regulares, de transporte de passageiros, carga, correio ou misto, previstos em Hotran. Em voos realizados a partir de 25/03/2018, será Inclusão de Etapa a inclusão de etapas remuneradas não previstas em voos remunerados, regulares, de transporte de passageiros, carga, correio ou misto, previamente registrados no Sistema de Registro de Operações, instituído pela Portaria nº 642/SAS, de 23/02/2018;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**